

O início de funções dos designados reporta-se à data do despacho, exceto nos casos indicados.

Os referidos despachos encontram-se publicados no sítio da Internet do Município.

27 de dezembro de 2013. — O Vereador, com competência delegada, *Dr. Domingos Ribeiro Pereira*.

307526061

MUNICÍPIO DE CASTRO DAIRE

Aviso n.º 1084/2014

Renovação da comissão de serviço de cargo de direção intermédia de 2.º grau

Para efeitos do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, na sua atual redação, torna-se público que, por despacho do Presidente da Câmara Municipal, exarado, em 25 de setembro de 2013, ao abrigo das competências conferidas pela alínea a) do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, conjugada com o artigo 23.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto e de harmonia com o disposto nos artigos 23.º e 24.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação última dada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, que a republicou, conjugados com o artigo 17.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, foi renovada a comissão de serviço, por mais três anos, com início em 01 de dezembro de 2013, inclusive, da Técnica Superior, Dora Maria Marques Loureiro, como Chefe da Divisão de Educação e Desenvolvimento Económico e Social, desta Câmara Municipal.

Foi dado cumprimento ao disposto no n.º 1 do artigo 24.º Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação dada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro.

6 de janeiro de 2014. — O Presidente da Câmara Municipal, *José Fernando Carneiro Pereira*.

307521769

MUNICÍPIO DE LAGOA (AÇORES)

Despacho n.º 1237/2014

Estrutura e organização dos serviços municipais de Lagoa-Açores

João António Ferreira Ponte, Presidente da Câmara Municipal de Lagoa-Açores, ao abrigo da sua competência constante da alínea f) do n.º 1 do artigo 35.º e para efeitos do estatuído no n.º 1 do artigo 56.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e nos termos do n.º 6 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, 23 de outubro, torna público que a Câmara Municipal em sua reunião ordinária de 25 de novembro de 2013, aprovou a nova a Estrutura e Organização dos Serviços Municipais, com as seguintes Unidades Orgânicas flexíveis:

Orgânica Desenvolvimento Social e Unidade Orgânica Gestão Urbana e de Infraestruturas;

Unidade Orgânica de Administração Geral;

Unidade Orgânica de Desenvolvimento Social;

Unidade Orgânica Gestão Urbana e de Infraestruturas.

Por seu despacho de 1 de janeiro de 2014, procedeu à afetação/reafetação do pessoal constante do Mapa de Pessoal deste Município, com referência à estrutura flexível aprovada em reunião da Câmara Municipal de 25 de novembro de 2013, e que a mesma se encontra afixada no Edifício dos Paços do Município.

Por seu despacho de 1 de janeiro de 2014, manteve a comissão de serviços com a Chefe de Divisão de Administração Geral — Maria Clara Maurício Cordeiro Ganhão, na Unidade Orgânica Administração Geral, a qual foi nomeada por três anos, por meu despacho de 27 de agosto de 2012, cujo aviso foi publicado no *Diário da República* 2.ª série, n.º 174 de 7 de setembro de 2012.

1 de janeiro de 2014. — O Presidente da Câmara Municipal, *João António Ferreira Ponte*.

207283491

MUNICÍPIO DE LOULÉ

Aviso n.º 1085/2014

Para os devidos efeitos se torna público que por despacho do Senhor Diretor Municipal de Administração Geral datado de 17 de dezembro de

2013, foi autorizado o regresso antecipado ao serviço, em 23 de dezembro de 2013, ao Bombeiro de 2.ª classe, Filipe Manuel Benedito Pereira, que se encontrava de licença sem remuneração, com início no dia 2 de junho de 2013, ao abrigo e nos termos do disposto nos artigos 234.º e 235.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro.

2 de janeiro de 2014. — A Vereadora, com competências delegadas em 21 de outubro de 2013, *Ana Isabel Encarnação Carvalho Machado*.
307529301

Aviso n.º 1086/2014

Para os devidos efeitos e em cumprimento do disposto no artigo 37.º de Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, se torna público que foi celebrado contrato de trabalho por tempo indeterminado, com efeitos a partir de 30 de dezembro de 2013, com a Assistente Técnica da carreira de Assistente Técnico, Vanessa Cristina Mendes Oliveira, posição remuneratória entre 1.ª e 2.ª, nível remuneratório entre 5 e 7, na sequência do regresso de licença sem remuneração, concedida ao abrigo do disposto nos artigos 234.º e 235.º do Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro.

2 de janeiro de 2014. — A Vereadora, com competências delegadas em 21/10/2013, *Ana Isabel Encarnação Carvalho Machado*.

307529691

Aviso n.º 1087/2014

Em cumprimento do disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27/02, torna-se público que por meu despacho de 26 de dezembro de 2013, foi autorizada a cessação da relação jurídica de emprego público, por tempo indeterminado, com efeitos a 01 de janeiro de 2014, com a trabalhadora Inês Isabel Santos Oliveira, Assistente Técnica da carreira de Assistente Técnico, posição remuneratória 1, nível remuneratório 5.

3 de janeiro de 2014. — A Vereadora, com competências delegadas em 21/10/2013, *Ana Isabel Encarnação Carvalho Machado*.

307529237

Aviso n.º 1088/2014

Para os devidos efeitos e em cumprimento do disposto no artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, na sequência do procedimento concursal n.º 04/2013, para preenchimento de um posto de trabalho na categoria de assistente operacional da carreira de assistente operacional, em regime de contrato de trabalho em funções públicas, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 75, de 17 de abril de 2013, se torna público que foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com o trabalhador Sérgio Jorge Neves Cepeda, na categoria de assistente operacional da carreira de assistente operacional, 1.ª posição, nível 1, com início em 30 de dezembro de 2013.

3 de janeiro de 2014. — A Vereadora, com competências delegadas em 21 de outubro de 2013, *Ana Isabel Encarnação Carvalho Machado*.

307529464

Aviso n.º 1089/2014

Alteração à operação de loteamento titulada pelo alvará n.º 5/71 Fonte Santa — Quarteira — Loulé

Para os devidos efeitos, se torna público que em 11 de dezembro de 2013 a Câmara deliberou, por unanimidade, submeter à discussão pública o projeto de alteração do loteamento (proc. n.º 8/13), requerido em nome de Robert Van Harten e Jana Van Harten, por um período de 15 dias úteis, nos termos do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de setembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 46/2009, de 20 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 181/2009, de 7 de agosto e pelo Decreto-Lei n.º 2/2011, de 6 de janeiro, conforme previsto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de março, alterado pela Lei n.º 28/2010, de 2 de setembro, por força do artigo 27.º do mesmo diploma, a contar 5 dias após a publicação deste aviso na 2.ª série do *Diário da República*.

Durante aquele período o projeto do Loteamento estará disponível nos serviços da Câmara Municipal de Loulé, nos dias úteis, entre as 9 horas e 30 minutos e as 12 horas e 30 minutos e entre as 14 horas e 30 minutos e as 16 horas e 30 minutos.

No âmbito do processo da discussão pública serão consideradas e apreciadas todas as observações, reclamações ou sugestões que, apresentadas por escrito, especificamente se relacionem com o projeto em análise, devendo ser dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal de

Loulé até à data do termo da discussão pública, e entregues nos serviços desta Câmara.

O presente aviso vai ser afixado nos lugares públicos do costume (Paços do Concelho da Câmara Municipal de Loulé, na Junta de Freguesia de Quarteira e no sítio da Internet da CML — www.cm-loule.pt) e publicado nos órgãos da comunicação social.

3 de janeiro de 2014. — O Presidente da Câmara, *Vitor Manuel Gonçalves Aleixo*.

307519177

Aviso n.º 1090/2014

Para os devidos efeitos e em cumprimento no disposto no artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, na sequência do procedimento concursal n.º 02/2013, para constituição de reservas de recrutamento na categoria de assistente técnico da carreira de assistente técnico, em regime de contrato de trabalho em funções públicas, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 58, de 22 de março de 2013, se torna público que foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com o trabalhador Ricardo Filipe Palma Sousa, na categoria de assistente técnico da carreira de assistente técnico, 1.ª posição, nível 5, com início em 30/12/2013.

3 de janeiro de 2014. — A Vereadora (com competências delegadas em 21/10/2013), *Ana Isabel Encarnação Carvalho Machado*.

307529342

Aviso n.º 1091/2014

Para os devidos efeitos e em cumprimento no disposto no artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, na sequência do procedimento concursal n.º 03/2013, para preenchimento de um posto de trabalho na categoria de assistente operacional da carreira de assistente operacional, em regime de contrato de trabalho em funções públicas, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 52, de 14 de março de 2013, se torna público que foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com o trabalhador Nuno Filipe Mendonça Rebelo, na categoria de assistente operacional da carreira de assistente operacional, 1.ª posição, nível 1, com início em 30/12/2013.

3 de janeiro de 2014. — A Vereadora (com competências delegadas em 21/10/2013), *Ana Isabel Encarnação Carvalho Machado*.

307529415

MUNICÍPIO DE MAFRA

Aviso n.º 1092/2014

Hélder António Guerra de Sousa Silva, Presidente da Câmara Municipal de Mafra, torna público que a Câmara Municipal de Mafra, em reunião de 10 de janeiro de 2014, deliberou, por unanimidade, concordar com o Projeto de Regulamento do Conselho Municipal de Juventude de Mafra, determinando que seja promovida a apreciação pública, nos termos do artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo (Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de janeiro).

Os interessados podem, no prazo de 30 dias a partir da data da publicação no *Diário da República*, consultar o referido Projeto na Área de Atendimento Geral, sita no piso 0 do Edifício dos Paços do Município, em Mafra, durante o horário normal de funcionamento (das 9:00 horas às 17:00 horas), e apresentar eventuais sugestões sobre o mesmo, que deverão ser formuladas por escrito até ao final do mencionado período, em requerimento dirigido ao Presidente da Câmara Municipal, conforme o disposto no artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo.

Para constar e produzir efeitos legais se publica este aviso na 2.ª série do *Diário da República* e outros de igual teor, que serão afixados nos lugares públicos de estilo.

14 de janeiro de 2014. — O Presidente da Câmara Municipal, *Hélder António Guerra de Sousa Silva*.

Nota Justificativa

A Lei n.º 8/2009, de 18 de fevereiro, aprovou o regime jurídico dos Conselhos Municipais de Juventude, estabelecendo a sua composição, competências e regras de funcionamento, o qual sofreu a sua primeira alteração com a publicação e entrada em vigor da Lei n.º 6/2012, de 10 de fevereiro.

Nos termos do disposto no artigo 25.º da Lei n.º 8/2009, de 18 de fevereiro, republicada pela Lei n.º 6/2012, de 10 de fevereiro, “A assembleia municipal aprova o regulamento do respetivo Conselho Municipal de

Juventude de Mafra, do qual devem constar as disposições que instituem o órgão em cada município, bem como as demais normas relativas à sua composição e competências [...]”, importando incentivar a participação cívica dos jovens nos assuntos de interesse para o Município de Mafra, relacionados com a política de juventude.

Por conseguinte, atenta a competência prevista na *supra* citada norma, nos artigos 112.º, n.º 7 e 241.º da Constituição da República Portuguesa, e ainda, na alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tem a presente proposta como objetivo a aprovação das disposições regulamentares, que instituem o Conselho Municipal de Juventude de Mafra, bem como a sua composição, competências e regras de funcionamento.

Conselho Municipal da Juventude de Mafra

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Objeto

O presente Regulamento apresenta as disposições que instituem o Conselho Municipal de Juventude de Mafra, bem como a sua composição, competências e regras de funcionamento.

Artigo 2.º

Conselho Municipal de Juventude de Mafra

O Conselho Municipal de Juventude de Mafra é o órgão consultivo do Município de Mafra sobre matérias relacionadas com a política de juventude.

Artigo 3.º

Fins

O Conselho Municipal de Juventude de Mafra prossegue os seguintes fins:

- a) Colaborar na definição e execução das políticas municipais de juventude, assegurando a sua articulação e coordenação com outras políticas sectoriais, nomeadamente nas áreas do emprego e formação profissional, habitação, educação e ensino superior, cultura, desporto, saúde e ação social;
- b) Assegurar a audição e representação das entidades públicas e privadas que, no âmbito municipal, prosseguem atribuições relativas à juventude;
- c) Contribuir para o aprofundamento do conhecimento dos indicadores económicos, sociais e culturais relativos à juventude;
- d) Promover a discussão das matérias relativas às aspirações e necessidades da população jovem residente no Concelho de Mafra;
- e) Promover a divulgação de trabalhos de investigação relativos à juventude;
- f) Promover iniciativas sobre a juventude a nível local;
- g) Colaborar com os órgãos do município no exercício das competências destes relacionados com a juventude;
- h) Incentivar e apoiar a atividade associativa juvenil, assegurando a sua representação junto dos órgãos autárquicos, bem como junto de outras entidades públicas e privadas, nacionais ou estrangeiras;
- i) Promover a colaboração entre as associações juvenis no seu âmbito de atuação.

CAPÍTULO II

Composição

Artigo 4.º

Composição do Conselho Municipal de Juventude de Mafra

1 — A composição do Conselho Municipal de Juventude de Mafra é a seguinte:

- a) O Presidente da Câmara Municipal, que preside;
- b) Um membro da Assembleia Municipal de cada partido ou grupo de cidadãos eleitores representados na Assembleia Municipal;
- c) O representante do município no Conselho Regional de Juventude;